



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019 RESULTADO DOS RECURSOS

PROCESSO: 8176/2019

INSCRIÇÃO: 2328

CARGO: TÉCNICO ENF. ESF

CANDIDATO: IZANILDE DOS REIS SILVA PAULO

MOTIVO: RECONTAGEM DE PONTOS

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A Comissão Considera que os documentos recebidos no ato da inscrição são anteriores a data de formação da referida candidata, por isso os cursos não foram contabilizados.

PROCESSO: 8018/2019

INSCRIÇÃO: 2531

CARGO: TÉCNICO ENF. ESF

CANDIDATO: FABIANE AMARO LABRE SANTANA

MOTIVO: RECONTAGEM DE PONTOS

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A comissão julga o pedido indeferido. Após análise no recurso verificou-se que não foi apresentado curso de carga horária 41 a 60 horas, foram apresentados 2 de 120 horas, 1 de 80 horas, 1 de 40 horas, 1 de 32 horas, 1 de 30 horas, 1 de 16 horas, 1 de 15 horas, somando 28 pontos e 03 pontos de experiência profissional totalizando 31 pontos.

PROCESSO: 8016/2019

INSCRIÇÃO: 0704

CARGO: ENFERMEIRO ESF

CANDIDATO: CAROLINE NUNES GONÇALVES

MOTIVO: Contagem de pontuação de Curso

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A comissão julga o pedido indeferido. Após análise no recurso os documentos foram entregues após inscrição. O Comprovante apresentado não é certificado de Conclusão de pós-graduação.

5.2.2 Os documentos para comprovação da titulação serão os seguintes: **a) Comprovante de conclusão de cursos: pós-graduação, mestrado e doutorado na área da vaga escolhida no ato da inscrição (apresentar originais e cópias);** b) Certificado de participação em cursos na área da vaga escolhida no ato inscrição (apresentar originais e cópias);

PROCESSO: 8062/2019

INSCRIÇÃO: 0742

CARGO: ENFERMEIRO ESF

CANDIDATO: CRISTINA DE SOUZA GOMES PESSOA

MOTIVO: RECONTAGEM DE TÍTULOS

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A comissão julga o pedido indeferido. Após análise no recurso verificou-se que não foi apresentado curso de carga horária 61 a 90 horas. Foram apresentados 03 de 30 a 40, 06 de 41 a 60 horas, zero de 61 a 90 horas e 03 de mais de 90, 01 pós-específica e 03 pontos de experiência, totalizando 37 pontos. Ressaltamos que conforme o edital a quantidade máxima de títulos a serem considerada são de 02(dois) por carga horária.

PROCESSO: 8076/2019

INSCRIÇÃO: 0644

CARGO: ENFERMEIRO ESF

CANDIDATO: MARESSA LIA DE SOUZA MELO

MOTIVO: RECONTAGEM DE TÍTULOS

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A comissão julga o pedido indeferido. Após análise no recurso referente aos cursos apresentado foram reavaliados sua contagem de pontos. Os documentos recebidos após inscrição não terão validade conforme edital. **Foram apresentados 02 de 30 a 40, 05 de 41 a 60 horas, 01 de 61 a 90 horas e 01 de mais de 90, 01 pós-específica e 02 pontos de experiência, totalizando 35 pontos.** Ressaltamos que conforme o edital a quantidade máxima de títulos a serem considerada são de 02(dois) por carga horária.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação



PROCESSO: 8060/2019

INSCRIÇÃO: 2556

CARGO: TÉCNICO ENF. ESF

CANDIDATO: LUCÉLIA SANTOS RIBEIRO

MOTIVO: RECONTAGEM DE PONTOS DE TEMPO DE SERVIÇO

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A comissão julga o pedido indeferido. Após análise no recurso a declaração de tempo de serviço não está autenticada, em desacordo com o Item 5.2.3.1.

5.2.3 Dos documentos para comprovação da experiência profissional:

5.2.3.1 **Contagem de tempo de experiência em cargo, função ou emprego público correspondente à vaga escolhida** no ato de inscrição, deverá ser comprovada por certidão emitida pelo departamento competente do ente ou órgão público empregador, ou por carteira de trabalho devidamente assinada pelo empregador (apresentar original e cópia), ou por declaração devidamente autenticada com firma reconhecida;

A referida candidata apresentou cópia de carteira de trabalho com comprovação de experiência em Fábrica, Laboratório, Urgência Pediátrica e na Irmandade Santa Casa.

PROCESSO: 8108/2019

INSCRIÇÃO: 0744

CARGO: ENFERMEIRO ESF

CANDIDATO: EDITE APARECIDA RIBEIRO

MOTIVO: RECONTAGEM DE PONTOS

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A comissão julga o pedido indeferido. Após análise no recurso referente aos cursos apresentado foram reavaliados sua contagem de pontos.

Foram apresentados 05 certificado sem carga horária, 01 simpósio (não contabiliza), 03 de menos de 30h (não contabiliza), 01 de 30 a 40, 01 de 41 a 60 horas, 01 de 61 a 90 horas e 05 de mais de 90, 02 pós-correlata e 03 pontos de experiência, totalizando 34 pontos, conforme avaliação inicial, portanto não houve modificação.

Salientando que conforme o edital a quantidade máxima de títulos a serem considerada são de 02(dois) por carga horária.

PROCESSO: 8048/2019

INSCRIÇÃO: 2532

CARGO: TÉCNICO ENF. ESF

CANDIDATO: ALEXANDRA FERREIRA AMARO LABRE

MOTIVO: Contagem de pontuação de Curso

RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A comissão julga o pedido indeferido. Após análise no recurso verificou-se que foi apresentado 02 de 08 a 20, 01 de 21 a 40 horas, 02 de 41 a 60 horas e 02 de mais de 60, totalizando 36 pontos.

PROCESSO: 8155/2019

INSCRIÇÃO: 02469

CARGO: TÉCNICO ENF. ESF

CANDIDATO: ANA PAULA DOS SANTOS ASSÍS

MOTIVO: RECONTAGEM DE TÍTULOS

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A comissão julga o pedido indeferido. O tempo de experiência apresentado não pode ser considerado, pois corresponde à função de Auxiliar de Enfermagem, já o tempo informado na função de Técnico de Enfermagem só pode ser considerado a partir de 365 dias.

Portanto, na declaração apresentada somente 339 dias são na função de técnico de enfermagem (ESF/PSF), menos de 01 ano (365 dias), não contabilizado.

5.2.3 Dos documentos para comprovação da experiência profissional:

5.2.3.1 **Contagem de tempo de experiência em cargo, função ou emprego público correspondente à vaga escolhida** no ato de inscrição, deverá ser comprovada por certidão emitida pelo departamento competente do ente ou órgão público empregador, ou por carteira de trabalho devidamente assinada pelo empregador (apresentar original e cópia), ou por declaração devidamente autenticada com firma reconhecida;

Foram apresentados títulos - 01 de 08 às 20H, 02 de 21 a 40 horas, 04 de 41 a 60 horas e 00 de mais de 60H - totalizando 22 pontos.

Salientando que conforme o edital a quantidade máxima de títulos a serem considerada são de 02(dois) por carga horária.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação



PROCESSO: 8121/2019

INSCRIÇÃO: 0615

CARGO: ENFERMEIRO ESF

CANDIDATO: DENISE LÚCIA MOREIRA DOS SANTOS

MOTIVO: RECONTAGEM DE TÍTULOS

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A comissão julga o pedido indeferido. Após análise do recurso os documentos foram revistos e não houve alteração na contagem dos mesmos.

Foram apresentados 02 de 30 a 40 – 2 pontos, 00 de 41 a 60 horas, 00 de 61 a 90 horas e 04 de mais de 90 – 8 Pontos, 01 pós-específica – 20 Pontos e 02 pontos de experiência, totalizando 32 pontos.

Salientando que conforme o edital a quantidade máxima de títulos a serem considerada são de 02(dois) por carga horária.

O Ponto questionado no referido recurso foi contabilizado como experiência profissional (618 dias+206 dias+ 1536 horas Provab (corresponde a 365 dias Provab 20/06/2012 a 20/06/2013)), totalizando 1189 dias contabilizando 2 pontos de experiência profissional.

PROCESSO: 7687/2019

INSCRIÇÃO: 02564

CARGO: TÉCNICO ENF. ESF

CANDIDATO: LUANA JEIQUILENE DE SOUZA GOMES

MOTIVO: RECONTAGEM DE PONTOS

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A COMISSÃO JULGA O PEDIDO INDEFERIDO . Após análise no recurso verificou-se que os cursos solicitados para inclusão não são específicos para a área pretendida.

Cita-se: 5.2.2 Os documentos para comprovação da titulação serão os seguintes: a) Comprovante de conclusão de cursos: pós-graduação, mestrado e doutorado na área da vaga escolhida no ato da inscrição (apresentar originais e cópias); **b) Certificado de participação em cursos na área da vaga escolhida no ato inscrição (apresentar originais e cópias);**

PROCESSO: 8071/2019

INSCRIÇÃO: 2035

CARGO: ODONTÓLOGO CEO

CANDIDATO: CAMILLA ANDRADE DE SOUZA NASCIMENTO

MOTIVO: ERRO DE DIGITAÇÃO NA DATA DE NASCIMENTO

RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A COMISSÃO JULGA O PEDIDO DEFERIDO, Após análise no recurso verificou-se que houve erro de digitação na data de nascimento da referida candidata, onde realizou - se a correção para 26/11/1989.

PROCESSO: 8158/2019

INSCRIÇÃO: 1901

CARGO: AUX. SAÚDE BUCAL CEO

CANDIDATO: NÍVIA ALMEIDA GUIMARÃES

MOTIVO: RELOCAÇÃO DE CANDIDATO

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A COMISSÃO JULGA O PEDIDO INDEFERIDO, Conforme comunicado lançado dia 25/04/2019 “ A Prefeitura de Saquarema, por meio da Secretaria Municipal de Saúde informa que, após diagnosticar uma falha no sistema, que realiza a leitura do código de barras para alocação dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 002/2019, será feita a recontagem dos pontos e o reposicionamento dos candidatos da área de odontologia, para as unidades escolhidas.

O processo de recontagem será realizado na presença de todos os membros da comissão do Processo Seletivo e o novo resultado será divulgado na próxima quinta-feira (25/04) em todos os canais oficiais da Prefeitura. O Processo Seletivo Simplificado 002/2019 seleciona candidatos para preenchimento temporário de vagas nos Programas: Estratégia Saúde da Família (ESF); Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF); Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) – Programa Brasil Sorridente e Ambulatório de Odontologia.”

Portanto, o candidato citado no referido recurso foi alocado no curso escolhido no ato de sua inscrição após a recontagem e o reposicionamento dos candidatos.

PROCESSO: 8022/2019

INSCRIÇÃO: 0634

CARGO: ENFERMEIRO ESF

CANDIDATO: ODALÉA VIEIRA DE AGUIAR

MOTIVO: RECONTAGEM DE TÍTULOS

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A comissão julga o pedido indeferido. Após análise no recurso referente aos cursos apresentado



foram reavaliados sua contagem de pontos. **Os documentos recebidos após inscrição não terão validade conforme edital.**

4.3.5 Os documentos obrigatórios para inscrição e comprobatórios de títulos e experiência profissional, deverão ser entregues em envelope tipo ofício ao atendente no ato da inscrição, que deverá conferi-los, identificar e lacrar o envelope na presença do candidato ou de seu procurador, para posterior encaminhamento à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Foram apresentados 03 de 30 a 40, 01 de 41 a 60 horas, 02 de 61 a 90 horas e 03 de mais de 90, 01 pós-correlata em Enfermagem do trabalho e 02 pontos de experiência, totalizando 29 pontos.

Salientando que conforme o edital a quantidade máxima de títulos a serem considerada são de 02(dois) por carga horária.

PROCESSO: 8056/2019

INSCRIÇÃO: 1669

CARGO: AUX. SAÚDE BUCAL CEO

CANDIDATO: LEILA ARAUJO DE SOUZA

MOTIVO: RECONTAGEM DE PONTOS DE TEMPO DE SERVIÇO

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A Comissão Considera Indeferido, O documento apresentado, cópia de carteira de trabalho, no ato da inscrição foi contabilizado na comprovação da experiência conforme a quantidade de anos trabalhados, a declaração citada no recurso não consta na documentação entregue no ato da inscrição.

5.2.3 Dos documentos para comprovação da experiência profissional:

5.2.3.1 Contagem de tempo de experiência em cargo, função ou emprego público correspondente à vaga escolhida **no ato de inscrição**, deverá ser comprovada por certidão emitida pelo departamento competente do ente ou órgão público empregador, ou por carteira de trabalho devidamente assinada pelo empregador (apresentar original e cópia), ou por declaração devidamente autenticada com firma reconhecida;

PROCESSO: 8064/2019

INSCRIÇÃO: 01864

CARGO: ODONTÓLOGO CEO

CANDIDATO: LIEGE EVANY DOS SANTOS CORDOVID

MOTIVO: RECONTAGEM DE TÍTULOS

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A COMISSÃO JULGA O PEDIDO INDEFERIDO 5.2.2 Os documentos para comprovação da titulação serão os seguintes:

a) Comprovante de conclusão de cursos: pós-graduação, mestrado e doutorado na área da vaga escolhida no ato da inscrição (apresentar originais e cópias);

b) Certificado de participação em cursos na área da vaga escolhida no ato inscrição (apresentar originais e cópias);

Foram apresentados 01 de 30 a 40 horas, 01 de 41 a 60 horas, 00 de 61 a 90 horas e 01 de mais de 90 e 09 pontos de especialização em estomatologia, e 02 pontos de experiência profissional - totalizando 18 pontos, conforme avaliação inicial, portanto não houve modificação.

PROCESSO: 8053/2019

INSCRIÇÃO: 1641

CARGO: ODONTÓLOGO CEO

CANDIDATO: THAISSA DA SILVA SIQUEIRA

MOTIVO: RECONTAGEM DE PONTOS DE TEMPO DE SERVIÇO

RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO EM PARTE

JUSTIFICATIVA: A Comissão Considera DEFERIDO. Após análise no recurso referente aos cursos apresentado foram reavaliados sua contagem de pontos.

5.2.2 Os documentos para comprovação da titulação serão os seguintes:

a) Comprovante de conclusão de cursos: pós-graduação, mestrado e doutorado na área da vaga escolhida no ato da inscrição (apresentar originais e cópias);

b) Certificado de participação em cursos na área da vaga escolhida no ato inscrição (apresentar originais e cópias);

Foram apresentados 01 curso de extensão anterior a data de formação, 01 curso de 180 anterior a data de formação, 60 horas anterior a data de formação, 01 de 45 horas contabilizados.

O referido candidato em reavaliação passa de 00 a 02 pontos.

FUNDAMENTAÇÃO de acordo com a solicitação apresentada no recurso considera-se **INDEFERIDO**

Os cursos questionados, por não inclusão, apresentam datas anteriores à data de conclusão do curso de Odontologia, por isso não contabilizado.



PROCESSO: 8091/2019 **INSCRIÇÃO:** 01890 **CARGO:** ODONTÓLOGO ESPECIALISTA ENDODONTIA CEO

CANDIDATO: RAI DE AMEIDA DA SILVA

MOTIVO: RECONTAGEM DE TÍTULOS

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A comissão julga o pedido indeferido. Os artigos 1º, 2º, 3º da referida resolução (CFO -111/2011) não contempla o reconhecimento de dois títulos em um mesmo certificado de curso realizado, seja de mestrado e/ou especialização.

Para vagas com requisito de Ensino Superior - Anexo III e IV deste Edital (Pontuação válida para os títulos correspondentes à vaga escolhida no ato da inscrição) Titulação Pontuação de cada título quantidade máxima de títulos a ser considerado um diploma Mestrado 15 pontos.

A segunda solicitação motivou a recontagem da candidata citada no recurso.

PROCESSO: 8142/2019

INSCRIÇÃO: 0138

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL NASF

CANDIDATO: SAMARA DO AMARAL VENENO

MOTIVO: RECONTAGEM DE TÍTULOS

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A comissão julga o pedido indeferido. Após análise no recurso referente aos cursos apresentado foram reavaliados sua contagem de pontos.

5.2.2 Os documentos para comprovação da titulação serão os seguintes:

a) Comprovante de conclusão de cursos: pós-graduação, mestrado e doutorado na área da vaga escolhida no ato da inscrição (apresentar originais e cópias);

b) Certificado de participação em cursos na área da vaga escolhida no ato inscrição (apresentar originais e cópias);

***Será considerado como especialização específica:** Saúde da Família, Promoção da Saúde, Saúde Pública e Saúde Coletiva.

****Será considerado como especialização em áreas correlatas:** Saúde da Criança/Adolescente, Saúde da Mulher/Obstetrícia, Saúde do Idoso/Gerontologia, Vigilância em Saúde, Gestão em Saúde/Políticas Públicas, Estomaterapia, Saúde do Trabalhador e Saúde Mental.

Os cursos questionados, por não inclusão, apresentam datas anteriores à data de conclusão do curso de Assistente Social, por isso não contabilizado.

Foram apresentados 01 pós-graduação específica – 01 – 20 pontos, 02 pontos de experiência, totalizando 22 pontos, conforme avaliação inicial, portanto não houve modificação.

PROCESSO: 8164/2019

INSCRIÇÃO: 00602

CARGO: ENFERMEIRO ESF

CANDIDATO: ZENAIR SIMÃO BARBOSA DE CARVALHO

MOTIVO: RECONTAGEM DE TÍTULOS DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A comissão julga o pedido indeferido. A Declaração de tempo de serviço apresentada destaca Posto de Saúde de Paracatu e não menciona que o mesmo é uma Unidade de Saúde da Família, portanto, não contabilizado.

5.2.3.1 Contagem de tempo de experiência em cargo, função ou emprego público **correspondente à vaga escolhida no ato de inscrição**, deverá ser comprovada por certidão emitida pelo departamento competente do ente ou órgão público empregador, ou por carteira de trabalho devidamente assinada pelo empregador (apresentar original e cópia), ou por declaração devidamente autenticada com firma reconhecida;

PROCESSO: 8143/2019

INSCRIÇÃO: 02028

CARGO: ODONTÓLOGO ESF

CANDIDATO: CAMILA FERREIRA MATOS

MOTIVO: RECONTAGEM DE TÍTULOS

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A comissão julga o pedido indeferido.

5.2.2.1 Para efeito da prova de títulos, serão atribuídos os seguintes valores:

Para vagas com requisito de Ensino Superior - Anexos I e II deste Edital

Especialização específica na área da vaga escolhida*

***Será considerado como especialização específica:** Saúde da Família, Promoção da Saúde, Saúde Pública e Saúde Coletiva.



****Será considerado como especialização em áreas correlatas:** Saúde da Criança/Adolescente, Saúde da Mulher/Obstetrícia, Saúde do Idoso/Gerontologia, Vigilância em Saúde, Gestão em Saúde/Políticas Públicas, Estomaterapia, Saúde do Trabalhador e Saúde Mental.

Foram apresentados 00 de 30 a 40, 01 de 41 a 60 horas, 00 de 61 a 90 horas e 03 de mais de 90, e 01 pontos de experiência, totalizando 11 pontos. As pós-graduações foram contadas como cursos acima de 90hs.

Quantidade máxima de títulos a serem considerados 02

5.2.3.3 Só serão aceitas certidões e declarações de contagem de tempo de experiência em cargo, função ou emprego público que contenham o número de dias de efetivo exercício, identificação do empregador público, carimbo e assinatura do emissor. A Declaração apresentada não apresentou o número de dias de efetivo exercício.

PROCESSO: 8138/2019

INSCRIÇÃO: 0750

CARGO: ENFERMEIRO ESF

CANDIDATO: PAOLA BORGES GALVÃO GOMES

MOTIVO: RECONTAGEM DE TÍTULOS

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A comissão julga o pedido indeferido. Após análise no recurso referente aos cursos apresentado foram reavaliados sua contagem de pontos.

5.2.2 Os documentos para comprovação da titulação serão os seguintes:

a) Comprovante de conclusão de cursos: pós-graduação, mestrado e doutorado na área da vaga escolhida no ato da inscrição (apresentar originais e cópias);

b) Certificado de participação em cursos na área da vaga escolhida no ato inscrição (apresentar originais e cópias);

***Será considerado como especialização específica:** Saúde da Família, Promoção da Saúde, Saúde Pública e Saúde Coletiva.

****Será considerado como especialização em áreas correlatas:** Saúde da Criança/Adolescente, Saúde da Mulher/Obstetrícia, Saúde do Idoso/Gerontologia, Vigilância em Saúde, Gestão em Saúde/Políticas Públicas, Estomaterapia, Saúde do Trabalhador e Saúde Mental.

Portanto, a pós-graduação em UTI Pediátrica e Neonatal não está contemplada.

Foram apresentados 03 de 30 a 40, 01 de 41 a 60 horas, 00 de 61 a 90 horas e 00 de mais de 90 e 01 ponto de experiência, totalizando 05 pontos, conforme avaliação inicial, portanto não houve modificação.

Salientando que no edital a quantidade máxima de títulos a serem considerada são de 02(dois) por carga horária.

PROCESSO: 8114/2019

INSCRIÇÃO: 0748

CARGO: ENFERMEIRO ESF

CANDIDATO: HELGA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA LEITE

MOTIVO: RECONTAGEM DE TÍTULOS

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A comissão julga o pedido indeferido. Conforme resposta ao recurso, Processo: 7589/2019 Data: 17/04/2019, onde a candidata cita que não entregou os documentos no ato da inscrição, ficando o mesmo indeferido conforme item 4.3.5 Os documentos obrigatórios para inscrição e comprobatórios de títulos e experiência profissional, deverão ser entregues em envelope tipo ofício ao atendente **no ato da inscrição**, que deverá conferi-los, identificar e lacrar o envelope na presença do candidato ou de seu procurador, para posterior encaminhamento à Comissão do Processo Seletivo Simplificado. Torna-se **INDEFERIDO**.

E analisando o recurso 8114/2019 de 30/04/2019, onde a referida cita a entrega dos mesmos, contradizendo o anterior citado, e na conferência da documentação, considera-se **INDEFERIDO** o referido recurso.

PROCESSO: 8118/2019

INSCRIÇÃO: 0218

CARGO: PSICÓLOGO NASF

CANDIDATO: LUCIANA LEMOS MESQUITA DOS SANTOS

MOTIVO: RECONTAGEM DE TÍTULOS DE CURSO E EXPERIÊNCIA

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A comissão julga o pedido indeferido. De acordo com o edital a experiência comprovada na área hospitalar não correspondente à vaga escolhida no ato da inscrição.

Conforme edital somente serão aceitos documentos apresentados no ato da inscrição.

5.2.3.1 **Contagem de tempo de experiência em cargo, função ou emprego público correspondente a vaga escolhida no ato de inscrição**, deverá ser comprovada por certidão emitida pelo departamento competente do ente ou órgão público empregador, ou por carteira de trabalho devidamente assinada pelo empregador (apresentar original e cópia), ou por declaração devidamente autenticada com firma reconhecida;



PROCESSO: 8147/2019

INSCRIÇÃO: 02316

CARGO: TÉCNICO ENF. ESF

CANDIDATO: CRISTIANE SILVA SIMÕES

MOTIVO: RECONTAGEM DE TÍTULOS

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A comissão julga o pedido indeferido. Os documentos recebidos após inscrição não terão validade conforme edital.

Portanto os apresentados no recurso solicitando a inclusão perdem o valor, conforme item 4.3.5 do edital.

4.3.5 Os documentos obrigatórios para inscrição e comprobatórios de títulos e experiência profissional, deverão ser entregues em envelope tipo ofício ao atendente **no ato da inscrição**, que deverá conferi-los, identificar e lacrar o envelope na presença do candidato ou de seu procurador, para posterior encaminhamento à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

PROCESSO: 8097/2019

INSCRIÇÃO: 02360

CARGO: TÉCNICO ENF. ESF

CANDIDATO: MÔNICA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA DE MELO

MOTIVO: RECONTAGEM DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A comissão julga o pedido indeferido. Após análise no recurso referente aos cursos apresentado foram reavaliados sua contagem de pontos.

Foram apresentados títulos - 00 de 08 às 20H, 00 de 21 a 40 horas, 01 de 41 a 60 horas e 02 de mais de 60H - totalizando 22 pontos.

Salientando que conforme o edital a quantidade máxima de títulos a serem considerada são de 02(dois) por carga horária.

A documentação apresentada como experiência profissional não é específica para o Cargo, conforme edital.

5.2.3 Dos documentos para comprovação da experiência profissional:

5.2.3.1 **Contagem de tempo de experiência em cargo, função ou emprego público correspondente à vaga escolhida** no ato de inscrição, deverá ser comprovada por certidão emitida pelo departamento competente do ente ou órgão público empregador, ou por carteira de trabalho devidamente assinada pelo empregador (apresentar original e cópia), ou por declaração devidamente autenticada com firma reconhecida;

PROCESSO: 8019/2019

INSCRIÇÃO: 0220

CARGO: FARMACÊUTICO NASF

CANDIDATO: MARCELLE DA SILVA OLIVEIRA

MOTIVO: RECONTAGEM DE TÍTULOS

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A comissão julga o pedido indeferido. Após análise no recurso referente à entrega da documentação segue abaixo conforme descrito no edital.

5.2.2 Os documentos para comprovação da titulação serão os seguintes:

a) Comprovante de conclusão de cursos: pós-graduação, mestrado e doutorado na área da vaga escolhida no ato da inscrição (apresentar originais e cópias);

b) Certificado de participação em cursos na área da vaga escolhida no ato inscrição (apresentar originais e cópias);

5.2.2.1 Para efeito da prova de títulos, serão atribuídos os seguintes valores:

Para vagas com requisito de Ensino Superior - Anexos I e II deste Edital

Especialização específica na área da vaga escolhida*

*Será considerado como especialização específica: Saúde da Família, Promoção da Saúde, Saúde Pública e Saúde Coletiva.

PROCESSO: 8073/2019

INSCRIÇÃO: 0671

CARGO: ENFERMEIRO ESF

CANDIDATO: ANA CAROLINE PEREIRA MACHADO

MOTIVO: DECLARAÇÃO NÃO CONCLUÍDA DE CURSO

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A comissão julga o pedido indeferido. Após análise no recurso a declaração apresentada é de matrícula em curso e não de conclusão conforme cita o item 5.2.2 do edital descrito abaixo.

5.2.2 Os documentos para comprovação da titulação serão os seguintes: a) Comprovante de conclusão de cursos: pós-graduação, mestrado e doutorado na área da vaga escolhida no ato da inscrição (apresentar originais e cópias); b) Certificado de participação em cursos na área da vaga escolhida no ato inscrição (apresentar originais e cópias);



PROCESSO: 8018/2019

INSCRIÇÃO: 2531

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF

CANDIDATO: VALÉRIA ANCHIETA SANTANA BICALHO

MOTIVO: RECONTAGEM DE TITULOS

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A comissão julga o pedido indeferido. A Candidata apresentou curso fora da área específica (agente de combate a endemias)

5.2.2 Os documentos para comprovação da titulação serão os seguintes: a) Comprovante de conclusão de cursos: pós-graduação, mestrado e doutorado na área da vaga escolhida no ato da inscrição (apresentar originais e cópias); **b) Certificado de participação em cursos na área da vaga escolhida no ato inscrição (apresentar originais e cópias);**

PROCESSO: 8080/18

INSCRIÇÃO: 2557

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF

CANDIDATO: : VANIA MARIA DE CASTRO

MOTIVO: RECONTAGEM DE PONTOS CURSOS

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A comissão julga o pedido indeferido. Após análise no recurso a experiência profissional apresentada não são das áreas relacionadas a vaga pretendida.

Ou seja, experiência técnica de enfermagem em saúde da família, portanto em não conformidade aos itens 5.2.3.1

5.2.3 Dos documentos para comprovação da experiência profissional:

5.2.3.1 **Contagem de tempo de experiência em cargo, função ou emprego público correspondente à vaga escolhida** no ato de inscrição, deverá ser comprovada por certidão emitida pelo departamento competente do ente ou órgão público empregador, ou por carteira de trabalho devidamente assinada pelo empregador (apresentar original e cópia), ou por declaração devidamente autenticada com firma reconhecida;

PROCESSO: 8054/18

INSCRIÇÃO: 0153

CARGO: EDUCADOR FISICO NASF

CANDIDATO: ROBERTO FREIRE FERREIRA

MOTIVO: RECONTAGEM DE ANALISE DE TITULOS

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A comissão julga o pedido indeferido. Após análise no recurso referente à entrega da documentação segue abaixo conforme descrito no edital.

O recurso apresentado destaca resolução COFEN nº 375/18 que considera a resolução CNE/CES nº 07/2004 que conceitua Educação Física, seus objetos de estudo e de aplicação ao movimento humano, porém não cita a correlação com pós graduação específica para vaga escolhida. O referido apresentou 03 pós graduações no ato da inscrição (prevenção e reabilitação cardiovascular, medicina do esporte e de atividade física e psicomotricidade) que conforme item 5.2.2.1 citado abaixo não estão inclusas.

5.2.2 Os documentos para comprovação da titulação serão os seguintes:

a) Comprovante de conclusão de cursos: pós-graduação, mestrado e doutorado na área da vaga escolhida no ato da inscrição (apresentar originais e cópias);

b) Certificado de participação em cursos na área da vaga escolhida no ato inscrição (apresentar originais e cópias);

5.2.2.1 Para efeito da prova de títulos, serão atribuídos os seguintes valores:

Para vagas com requisito de Ensino Superior - Anexos I e II deste Edital

Especialização específica na área da vaga escolhida*

*Será considerado como especialização específica: Saúde da Família, Promoção da Saúde, Saúde Pública e Saúde Coletiva.

PROCESSO: 8075/2019

INSCRIÇÃO: 0726

CARGO: ENFERMEIRO ESF

CANDIDATO: JAQUELINE MANHÃES PEREIRA GUANABARA

MOTIVO: ANÁLISE E REAVALIAÇÃO DOS TITULOS

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A comissão julga o pedido indeferido. Após análise no recurso verificou-se que as declarações apresentadas na **condição de organizador** não estão de acordo com o item 5.2.2.2.

5.2.2 Os documentos para comprovação da titulação serão os seguintes: a) Comprovante de conclusão de cursos: pós-graduação, mestrado e doutorado na área da vaga escolhida no ato da inscrição (apresentar originais e cópias); **b) Certificado de participação em cursos na área da vaga escolhida no ato inscrição (apresentar originais e cópias);**



PROCESSO: 8119/2019 **INSCRIÇÃO:** 2415 **CARGO:** TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF

CANDIDATO: DANIELLE SARDINHA DA SILVA SIMÕES

MOTIVO: DATA DE NASCIMENTO INCORRETA

RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A comissão julga o pedido deferido. Após análise no recurso verificou-se que houve erro de digitação na data de nascimento da referida candidata, onde realizou - se a correção para 12/03/1980.

PROCESSO: 7774/2019 **INSCRIÇÃO:** 1620 **CARGO:** ODONTOLOGO ESF

CANDIDATO: ROMEU TORTORI NETO

MOTIVO: RECONTAGEM DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A comissão julga o pedido indeferido. Conforme edital 5.2.3 Dos documentos para comprovação da experiência profissional:

5.2.3.1 Contagem de tempo de experiência em cargo, função ou emprego público correspondente à vaga escolhida no ato de inscrição, deverá ser comprovada por certidão emitida pelo departamento competente do ente ou órgão público empregador, ou por carteira de trabalho devidamente assinada pelo empregador (apresentar original e cópia), ou por declaração devidamente autenticada com firma reconhecida;

Portanto, comprovante de estágios e bolsista não são comprovantes válidos para contagem de tempo de experiência em exercício no cargo.

PROCESSO: 8144/18 **INSCRIÇÃO:** 1684 **CARGO:** AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CANDIDATO: : HELENA CRUZ DA SILVA

MOTIVO: RECONTAGEM DE PONTOS CURSOS

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A comissão julga o pedido indeferido. O certificado de conclusão de especialização é requisito **mínimo necessário** para a inscrição, não contando ponto de curso com carga horária, conforme item citado abaixo do edital.

4.3.1 Para a inscrição neste Processo Seletivo o candidato deverá apresentar obrigatoriamente no ato da inscrição a seguinte documentação:

- a) documento de identificação (RG) e CPF (Originais e cópias) e uma foto 3x4 colorida;
- b) certificado (s) de conclusão de curso ou diploma (s) (original e cópia) exigido para o cargo a qual concorre, conforme requisitos mínimos constantes nos Anexos I, II, III e IV, devendo constar carga horária, identificação da instituição, assinatura e carimbo do seu representante.

Auxiliar de Saúde Bucal - Curso Médio completo + Curso de Auxiliar em Saúde Bucal + Registro no Conselho da Classe.

PROCESSO: 8166/2019 **INSCRIÇÃO:** 1616 **CARGO:** ODONTOLOGO CEO

CANDIDATO: LIONEL ANTON JULIUS MECASHEN

MOTIVO: RECONTAGEM DE TITULOS

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A comissão julga o pedido indeferido. Após análise do recurso referente a especialização apresentada (Auditoria odontológica) não está na listagem específica nem nas áreas correlatas.

As disciplinas de gestão em saúde, atenção a saúde, ou qualquer outra estudada durante a especialização de Auditoria odontológica, não podem conferir títulos de outra especialização.

PROCESSO: 8095/2019 **INSCRIÇÃO:** 1883 **CARGO:** ENDODONTOLOGO CEO

CANDIDATO: : MARINA BARRETO NAMETALA

MOTIVO: RECONTAGEM DE PONTOS CURSOS

RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A comissão julga o pedido deferido. Após análise do recurso referente a data de nascimento constatou-se que houve um erro de digitação, porém as modificações já foram feitas na nova correção.



PROCESSO: 8120/2019

INSCRIÇÃO: 1854

CARGO: ODONTOLOGO CEO

CANDIDATO: FLAVIA DE AMORIM COUTINHO

MOTIVO: RECONTAGEM DE TEMPO DE EXPERIENCIA

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A comissão julga o pedido indeferido. Após análise no recurso a declaração de tempo de serviço deveria ter sido entregue no ato da inscrição, conforme edital.

4.3.5 Os documentos obrigatórios para inscrição e comprobatórios de títulos e experiência profissional, deverão ser entregues em envelope tipo ofício ao atendente no ato da inscrição, que deverá conferi-los, identificar e lacrar o envelope na presença do candidato ou de seu procurador, para posterior encaminhamento à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

4.3.6 A inscrição será feita em etapa única e preclusiva, não havendo segunda oportunidade para entrega de documentos ou correção de dados, sendo fornecido pelo atendente ao candidato protocolo de recebimento dos documentos.

PROCESSO: 8141/2019

INSCRIÇÃO: 0606

CARGO: ENFERMEIRO ESF

CANDIDATO: GENEZIA CRISTINA ROCHA DOS SANTOS

MOTIVO: RECONTAGEM DE TEMPO DE EXPERIENCIA

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A comissão julga o pedido indeferido. Após análise no recurso a declaração de tempo de serviço deveria ter sido entregue no ato da inscrição, conforme edital.

4.3.5 Os documentos obrigatórios para inscrição e comprobatórios de títulos e experiência profissional, deverão ser entregues em envelope tipo ofício ao atendente no ato da inscrição, que deverá conferi-los, identificar e lacrar o envelope na presença do candidato ou de seu procurador, para posterior encaminhamento à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

4.3.6 A inscrição será feita em etapa única e preclusiva, não havendo segunda oportunidade para entrega de documentos ou correção de dados, sendo fornecido pelo atendente ao candidato protocolo de recebimento dos documentos.

PROCESSO: 8162/2019

INSCRIÇÃO: 0149

CARGO: FISIOTERAPEUTA NASF

CANDIDATO: ELISABETH FERREIRA FERNANDES

MOTIVO: RECONTAGEM DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A comissão julga o pedido indeferido. Após análise no recurso conferida e identificada a certidão de tempo de serviço apresentada destaca função de fisioterapeuta em clinica particular e Prefeitura Municipal, não apresentando documento comprobatório de experiência em **FISIOTERAPEUTA DO NASF conforme Edital**. Desta forma a pontuação passa de 33 pontos para 31 pontos.

5.2.3.1 Contagem de tempo de experiência em cargo, função ou emprego público **correspondente a vaga escolhida no ato de inscrição**, deverá ser comprovada por certidão emitida pelo departamento competente do ente ou órgão público empregador, ou por carteira de trabalho devidamente assinada pelo empregador (apresentar original e cópia), ou por declaração devidamente autenticada com firma reconhecida;

5.2.3.1.1 Para efeito da prova de experiência profissional, ser-lhe-ão atribuídos os seguintes valores: Experiência na função correspondente à vaga escolhida no ato da inscrição.

PROCESSO: 8161/2019

INSCRIÇÃO: 0149

CARGO: FISIOTERAPEUTA NASF

CANDIDATO: ELISABETH FERREIRA FERNANDES

MOTIVO: RECONTAGEM DE TEMPO DE CURSOS

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A comissão julga o pedido indeferido. Após análise no recurso foi conferido e identificado os seguintes certificados: 06 Cursos com carga horária menor de 40h; 03 certificados de voluntariado; 09 certificados sem comprovação de carga horária, sendo estes não contabilizados conforme Edital citado abaixo:

4.3.6 A inscrição será feita em etapa única e preclusiva, não havendo segunda oportunidade para entrega de documentos ou correção de dados, sendo fornecido pelo atendente ao candidato protocolo de recebimento dos documentos. 5.2.2.2 **Os certificados de cursos somente serão aceitos se apresentarem carga horária**, identificação da instituição, assinatura do seu representante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação



PROCESSO: 8131/18

INSCRIÇÃO: 2552

CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM ESF

CANDIDATO: : SULAMITA CABRAL DA SILVA

MOTIVO: RECONTAGEM DE PONTOS CURSOS

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A comissão julga o pedido indeferido. Após análise no recurso referente aos cursos apresentado foram reavaliados sua contagem de pontos. Os documentos recebidos após inscrição não terão validade conforme edital.

Foram apresentados 02 de 08 às 20H, 01 de 21 a 40 horas, 00 de 41 a 60 horas e 03 de mais de 60H, totalizando 24 pontos.

Salientando que conforme o edital a quantidade máxima de títulos a serem considerada são de 02(dois) por carga horária.

Saquarema, 02 de maio de 2019.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2019